



Prefeitura Municipal Borda da Mata

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 39, VII, da Constituição Federal de 1988.

Organiza do Livro nº 01 - Livro de Atas

Orçamento e Verbas e Custos

Borda da Mata, 25 / 05 / 2017

Carolina m. Trotta

Carolina Mendes Trotta

MASP-2489 - Auxiliar Administrativo

SR. ANDRÉ CARVALHO MARQUES, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado

de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os poderes que lhe foram conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Concede reajuste no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Vale Alimentação dos servidores públicos municipais de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, passando o valor mensal para R\$ 200,00 (duzentos reais) cada.

Art. 2º – O presente benefício será regulamentado por Decreto imediatamente após a aprovação desta Lei, conforme determinado pela Lei 1.464/2006, a qual instituiu o Vale Alimentação.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 25 de maio de 2017.


André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -

